



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2014

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º
029/2014**

EMENTA: "DENOMINA SERVIDÃO ENEDINA WERNES LEMOS"

RELATOR: VEREADORA CRIS ARRABAR

1. Relatório.

Pretende o Vereador Autor Chiquinho da Silva, denominar de Servidão Enedina Werner Lemos, a via pública que tem seu início na Servidão José Hass Lemos, no Bairro Alto da Tijuca.

2. Fundamentação.

O Art. 231 do Regimento Interno desta Casa prevê que os Projetos de Lei para denominação de próprios públicos sejam instruídos com os seguintes documentos: I - *curriculum* do homenageado; II - mapa de localização do próprio Municipal; III - consulta a Fundação Canoinhense de Cultura; e, IV - ser apresentado pelo Prefeito ou por no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara".

Ocorre que, o dispositivo regimental, considerado o disposto no Art. 25 da LOM e por praxe desta Casa, uma vez que não há previsão legal para tais exigências, tem sua exegese limitada, nos vários Projetos de Lei desta natureza, à instrução com o *curriculum* do homenageado e certidão de óbito, bem como, tem-se aceitado a apresentação da proposição individualmente pelos Vereadores.

Em assim sendo, considerando a existência nesta Casa de direito consuetudinário na apreciação de proposições tais quais a



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2014

ora em apreço, não vemos ilegalidade a ser sanada.

3. Conclusão.

Diante do exposto, votamos pelo encaminhamento ao Plenário para análise de mérito da proposição.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de

Canoinhas, 11 de março de 2014.

É o parecer, s. m. j.

CRIS ARRABAR
VER. CRIS ARRABAR
Presidente

PAULO GLINSKI
VER. PAULO GLINSKI
Vice-Presidente

NEUP
VER. GENEIRICO
Membro